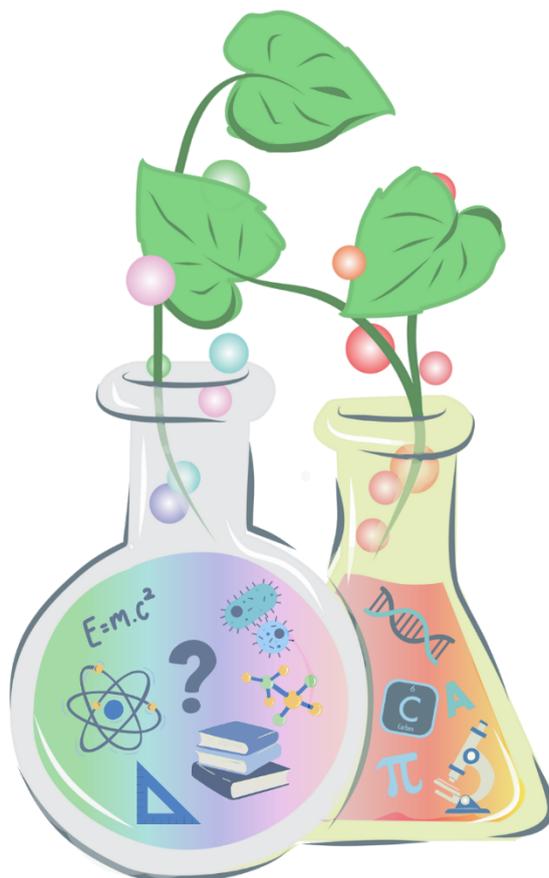


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para um desenvolvimento sustentável

EDITAL N.º 03/2023

EDITAL N.º 03 /2023

PROCESSO SELETIVO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 41ª SEMANA DA QUÍMICA– 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 - NO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO.

A Direção-Geral do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, representada pelo Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo o regulamento referente ao processo seletivo interno de submissão de propostas de atividades para compor a programação da 41ª Semana de Química (SQ), que terá como tema “Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável”. O evento ocorrerá presencialmente no período de 23 a 28 de outubro de 2023 no campus Rio de Janeiro – IFRJ.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A programação da Semana Acadêmica do Campus Rio de Janeiro do IFRJ tem como objetivo principal oferecer atividades diversas, nos campos técnico-científicos e artístico-culturais, à comunidade interna e à população em geral, de maneira integrada com os temas escolhidos e as características dos diferentes cursos da instituição. Buscamos permitir o aprimoramento da qualificação profissional e fomentar o pensamento crítico ao dar acesso aos temas de ciência, cultura e arte.

Parágrafo único: A Semana da Química, denominada SQ, é desenvolvida de modo presencial e tem como foco a interação entre a comunidade interna e seu entorno.

Art. 2º As atividades, às quais se referem esse regulamento, integram a programação oficial da 41ª Semana da Química do campus Rio de Janeiro – IFRJ, a ser desenvolvida no período de 23 a 28 de outubro de 2023.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3º Poderão submeter propostas a este Edital alunos (as), ex-alunos (as), agentes públicos, ativos ou inativos (as) do IFRJ, profissionais, docentes externos ao IFRJ e empresas.

Art. 4º As atividades propostas poderão ser nos modelos conferência, mesa redonda, debate, painel, workshop ou fórum, contemplando um bloco da programação (até 1 hora e 30 minutos).

Art. 5º As propostas serão desenvolvidas presencialmente no auditório do IFRJ Campus Rio de Janeiro situado na Rua Senador Furtado, 121 a 125, Maracanã - Rio de Janeiro, CEP 20.270-021, na data e horário definidos pela organização e acordados com os proponentes.

§ 1º Propostas híbridas poderão ser desenvolvidas virtualmente, porém de modo síncrono (ao vivo), na data e horário definidos pela organização, acordados com os proponentes, e transmitidas ao público presente no auditório para interação.

Art. 6º Serão priorizadas as atividades que dialogam com o tema da Semana (Ciências Básicas para o Desenvolvimento Sustentável) e ou com os temas elencados pela comunidade, disponíveis no Anexo I.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO

Art. 7º As propostas recebidas serão categorizadas nas seguintes modalidades, de acordo com os proponentes:

- a) Propostas de coordenações e/ou de cursos e/ou de Núcleos do IFRJ do Campus Rio de Janeiro;
- b) Propostas de grupo e segmentos por meio de representações oficiais do IFRJ Campus Rio de Janeiro;
- c) Propostas de Empresas e;

d) Propostas individuais ou de grupos, não contemplados nas modalidades “a”, “b” e “c”.

Art. 8º Para as modalidades “a” e “b”, descritas no Art. 7º, as propostas precisam contemplar um tema específico, porém não precisam estar vinculadas a um nome de palestrante para submissão, ficando o proponente com o compromisso de convidar o palestrante, de acordo com os critérios deste regulamento.

Art. 9º Para as modalidades “c” e “d”, descritas no Art. 7º, o palestrante, único ou principal de um tema, deve possuir comprovado em seu currículo:

- a) Formação mínima de pós-graduação e/ou;
- b) Produção de destaque e/ou;
- c) Notório saber na área e/ou;
- d) Experiência anterior em palestras sobre o tema em eventos de congressos ou sociedades e/ou;
- e) Experiência profissional mínima de 3 anos na área (comprovada por declaração da empresa ou carteira profissional).

**Em caso de dúvida, consultar a Comissão pelo endereço eletrônico sq.cmar@ifrj.edu.br antes da inscrição.*

Art. 10º Para atuação como integrante de uma mesa redonda ou de debate, desde que não seja o palestrante principal, não será exigida formação mínima, ficando o proponente da atividade livre para convidar os integrantes que julgar pertinentes.

Art. 11º Os mediadores das atividades deverão ser agentes públicos ou alunos do IFRJ Campus Rio de Janeiro. Caso o proponente seja externo, a Comissão se responsabilizará por indicar um mediador interno.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE

Art. 12º Em caso de desistência do palestrante anteriormente definido na proposta classificada, é responsabilidade do(s) proponente(s) a viabilização de palestrante substituto para o tema.

Art. 13º A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela divulgação em programação digital, mediação, organização do ambiente, infraestrutura básica e pela certificação dos participantes.

CAPÍTULO V DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art. 14º As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em <https://forms.gle/8vbsnApFB3qWKmkW9>. Deverão enquadrar-se em uma das modalidades previstas no Art. 7º e atender às normas do Art. 9º ao 12º.

Art.15º No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o proponente deverá, obrigatoriamente, fornecer todas as informações solicitadas e anexar os documentos, comprobatórios, descritos no artigo 8º, quando necessário, exclusivamente em formato digital “.PDF”.

Art. 16º A proposta deverá ser construída contendo a delimitação do tema, justificativa e objetivos, em texto corrido com 1200 caracteres, incluindo espaços, que deverá ser inserido diretamente no formulário de inscrição.

Art. 17º Para a modalidade “a”, definida no Art. 7º, o proponente poderá inscrever no máximo 2 (duas) propostas. Contudo, o proponente poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

Art. 18º Para as modalidades “b”, “c” e “d”, definidas no Art. 7º, cada proponente poderá inscrever no máximo 1 (uma) proposta. Contudo, o proponente poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

§ 1.º Em caso de submissão, pelo mesmo proponente, de mais de uma proposta, ou da mesma proposta mais de uma vez, apenas a última será considerada.

§ 2.º Em caso de submissão, por proponentes diferentes, abordando o mesmo tema, a Comissão de Palestras entrará em contato com os respectivos para negociação e possível integração em proposta única.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 19º A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

Art. 20º Não será homologada a inscrição da proposta do proponente (ou equipe proponente) que:

- I. Não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, conforme o Art. 9º deste Edital;
- II. Não possuir formação adequada ou notório saber para a atividade proposta de acordo com Art. 9º;
- III. Não for adequada para um ambiente escolar ao se enquadrar em alguma das restrições do artigo 24º.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 21º Os critérios de seleção para participação no evento são os mesmos para todas as modalidades.

Parágrafo único: A seleção dar-se-á respeitando os critérios de prioridade a seguir:

- a) Espaço na grade de programação no dia e horário possível para a atividade, segundo indicado pelo proponente no formulário de inscrição;
- b) Relação com o Tema central da 41ª Semana da Química;
- c) Relação com os temas votados pela comunidade como relevantes (Anexo I);

- d) Maior flexibilidade de dias e horários;
- e) Ordem de submissão, desde que respeitados os itens anteriores deste parágrafo.

Art. 22° As propostas serão selecionadas com base no atendimento às normas deste regulamento, à ordem de inscrição e à viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida, até ser preenchida a grade da programação.

Art. 23° A confirmação da composição da programação do evento será enviada para o mesmo endereço eletrônico, através do qual foi enviada a proposta, de acordo com cronograma deste Edital. O retorno da confirmação e envio de informações e materiais solicitados no prazo estipulado (Anexo II) no contato é essencial para garantir a manutenção da vaga na programação.

CAPÍTULO VII DAS RESTRIÇÕES

Art. 24° Não serão aceitas propostas que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário; que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

Art. 25° Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Comissão de Palestras, acompanhadas de justificativa, através do e-mail sg.cmar@ifrj.edu.br.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26° O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste Edital.

Art. 27° O proponente que realizar a inscrição da proposta deverá se responsabilizar pela viabilidade de sua participação no evento.

Art. 28° Com o ato da inscrição, os participantes autorizam gratuitamente a gravação, a edição e a publicação das respectivas atividades e de imagens,

exclusivamente, com o objetivo de divulgação e registro da memória institucional e/ou produção de trabalhos acadêmicos, sendo garantidos os créditos aos autores.

Art. 29° Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta.

Art. 30° Em caso de existência de patrocinadores e apoiadores da proposta, a propaganda poderá ser exposta durante o período da apresentação.

Art. 31° Aos proponentes serão concedidos certificados de coordenação da atividade. Aos demais componentes da atividade serão concedidos certificados de palestrantes.

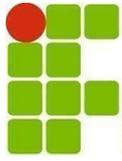
Art. 32° As palestras serão **gratuitas ou com cobrança de taxa simbólica, sendo ela devolvida para aqueles que completarem o curso. O valor eventualmente recolhido será convertido em doações para instituições filantrópicas ou utilizado na organização do evento.** Portanto, o proponente, ao submeter a proposta, estará concordando em colaborar sem qualquer ganho financeiro ou ônus para a Instituição.

Art. 33° Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Central

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro

CRJ 03/2023 - PROCESSO SELETIVO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS
DE ATIVIDADES PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 41ª SEMANA DA
QUÍMICA – 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 - NO IFRJ *CAMPUS* RIO DE
JANEIRO

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro